

Norma de Vestimenta

Agência de Fomento do Estado do Amazonas
AFEAM



MANUAL DE NORMAS ADMINISTRATIVAS

Norma de Vestimenta da AFEAM

1. Conceito

- 1.1 É um conjunto de regras que orienta as pessoas sobre o que vestir, visando criar uma imagem ou atmosfera específica para o local ou evento. No contexto profissional, o código de vestimenta ajuda a estabelecer uma imagem corporativa e padronizada, transmitindo profissionalismo e coesão.

2. Objetivo

- 2.1 Estabelecer os limites mínimos para apresentação pessoal durante o expediente, equilibrando conforto, identidade pessoal e formalidade, sem ambiguidades quanto à imagem institucional;
- 2.2 Garantir que a apresentação dos Diretores, Empregados, Aprendizes, Estagiários e empregados das empresas terceirizadas estejam alinhados aos valores de profissionalismo, inclusão, respeito à diversidade e à missão da AFEAM.

3. Aplicação

- 3.1 Esta norma se aplica a todos os Diretores, Empregados, Estagiários, Aprendizes e empregados das empresas terceirizadas.

4. Diretrizes Gerais de Vestimentas

4.1 Proibições Gerais

- a) Roupas excessivamente curtas, transparentes, decotadas ou com fendas acima dos joelhos;
- b) Miniblusa e cropped, calças de cintura muito baixa, calça rasgada;
- c) Bermudas, roupas de academias ou similares;
- d) Chinelos (rasteirinha), Crocs (ou similares), sapatos de saltos acima de 10 (dez) cm;
- e) Não é permitido o uso de roupas e acessórios (bonés, bótons, adesivos, dentre outros) com mensagens ou símbolos de cunho político-partidário ou ideológico durante o expediente, quando puderem comprometer a neutralidade institucional, a imagem da AFEAM ou causar constrangimento a colegas de trabalho, resguardando-se o direito de liberdade de crença e expressão nos limites legais;
- f) Camisas de times de futebol fora de eventos institucionalmente autorizados.

4.2 Vestiário Permitido

- a) Calça jeans clássica (com ou sem lavagem);
- b) Saia ou vestido de comprimento médio ou longo;
- c) Blusa, camisa tipo polo ou social;
- d) Camiseta com mangas, cardigan, suéter ou colete;
- e) Sapato social, saltos altos (moderados), bota, sandália social, sapatilha, slip on (sapatos sem cadarços), sapatênis, mocassim ou tênis;

MANUAL DE NORMAS ADMINISTRATIVAS

Norma de Vestimenta da AFEAM

- f) Bonés, chapéus desde personalizados com a logo da AFEAM;
- g) Os empregados das empresas terceirizadas devem utilizar os uniformes conforme contrato vigente.

4.3 Acessórios e Liberdade Religiosa

- 4.3.1 É permitido o uso de acessórios religiosos (como turbantes, véus, crucifixos, entre outros), desde que não comprometam a segurança ou a atividade desempenhada;
- 4.3.2 A AFEAM respeita a identidade de gênero, a expressão individual e a liberdade religiosa de todos os Diretores, Empregados, Estagiários, Aprendizes e Empregados de empresas terceirizadas.
 - a) No caso de Empregados de empresas terceirizadas, a responsabilidade pela autorização e adequação do uso de acessórios religiosos é da empresa contratada, devendo esta observar a legislação vigente e garantir que não haja discriminação ou violação de direitos fundamentais;
 - b) A AFEAM poderá intervir apenas em situações que comprometam a segurança, a imagem institucional ou o regular funcionamento das atividades.

4.4 Situações Específicas

- a) Diretores, Empregados, Aprendizes ou Estagiários com ferimentos ou condições físicas temporárias poderão usar roupas adaptadas mediante comunicação à GEPEC/Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- b) Gestantes poderão utilizar vestimentas compatíveis com sua condição, priorizando o conforto e mobilidade e humanização;
- c) A AFEAM garantirá a adequação desta norma de vestimenta às necessidades específicas de pessoas com deficiência, respeitando o conforto, autonomia e condição funcional, inclusive quanto ao uso de órteses, próteses ou equipamentos auxiliares;
- d) Nos eventos temáticos (campanhas, copa do mundo, eventos folclóricos, datas festivas, ações sociais etc.) será autorizada vestimenta alinhada ao tema, mediante comunicação interna.

5. Identificação Funcional

- 5.1 O uso de crachá visível é obrigatório durante todo o expediente, conforme disposto no Manual de Normas Administrativas – Módulo Administrativo;
 - a) Durante eventos institucionais (feiras, ações de crédito e/ou cobranças e similares) o uso do crachá é obrigatório;
 - b) Crachás e Cordões antigos, danificados ou desatualizados devem ser devolvidos a GEPEC/Coordenadoria de Gestão de Pessoas para substituição;
 - c) Os empregados das empresas terceirizadas devem utilizar o crachá e cordão da sua empresa de forma visível e durante todo o expediente.

MANUAL DE NORMAS ADMINISTRATIVAS

Norma de Vestimenta da AFEAM

- 5.2 Em eventos institucionais como feiras, visita técnicas, ações sociais, campanhas e ações e eventos externos, é obrigatória a utilização de camisas padronizadas (atuais) fornecidas pela AFEAM, quando assim determinado.
- 6. Disposições Finais**
- 6.1 O descumprimento reiterado ou injustificado desta norma poderá ser avaliado à luz do Código de Ética, Conduta e Integridade da AFEAM, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, priorizando sempre medidas educativas antes de sanções formais;
- 6.2 Casos omissos, dúvidas quanto à aplicação desta norma ou contestações de medidas administrativas relacionadas ao seu descumprimento deverão ser encaminhadas à GEPEC/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que avaliará a situação, consultando a GEJURI, e submetendo à Diretoria para deliberação;
- 6.3 É proibido o uso de camisas institucionais fora do ambiente de trabalho em ambientes e/ou situações que possam denegrir a imagem da instituição;
- 6.4 Caso Diretores, Empregados, Aprendizes, Estagiários e empregados de empresas terceirizadas optem por se desfazer das camisas institucionais, seja por desgaste, doação ou outra razão, estas deverão ser entregues à GEPEC/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que providenciará o descarte adequado;
- 6.5 Outras situações excepcionais ou não previstas neste Capítulo devem ser justificadas e formalizadas para serem levadas a apreciação da Diretoria.

Obs.: A Norma de Vestimenta da AFEAM é parte integrante do Manual de Normas Administrativas – Módulo Administrativo, Capítulo 12.

